



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 1/68

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal proceder concorrência para venda de um trator.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder concorrência pública para a venda de um trator de esteira marca "HANOMAG-K55EA" de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- O produto da venda do referido trator deverá ser empregado em novo equipamento.

§1º)- O equipamento a que se refere o presente artigo poderá ser em veículo ou máquina.

§2º)- Poderá o Poder Executivo empregar o produto de sua venda também, como parte de pagamento de equipamento de custo mais elevado ao produto da venda.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de //
Rio Branco do Sul, em 5 de fevereiro de 1968.-

José Pioli
Prefeito Municipal



João da Silva
Secretário

Publicado no
Diário Oficial
nº 69 de
24 de Maio de 1968.